



Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo PABX: (016) 644-1311 Fax: (016) 644-1313

LEI DE Nº 1.192 de 26 de novembro de 1997

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE CAIXAS RECEPTORAS DE CORRESPONDÊNCIAS EM IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - As residências, condomínios e prédios de qualquer natureza, localizados na área urbana de Dumont ficam obrigados a possuirem Caixa Receptora de Correspondências, visando facilitar a distribuição domiciliar de correspondência realizada pelos carteiros.

ARTIGO 29 - Nos projetos de construção, recons trução, ou ainda por ocasião da realização de obras considerada subs tanciais, levados à aprovação da municipalidade, deverá haver detalha mento da colocação de Caxias Receptoras de Correspondências.

ARTIGO 39 - Os imóveis de que trata esta lei, quando for o caso, só poderão receber o "habite-se", depois de apare lhados com a Caixa Receptora de Correspondências.

ARTIGO 49 - A instalação e uso da Caixa Receptora de Correspondências é de caráter facultativo nas residências, condomínios e prédios já construidos e nas construções consideradas populares.

ARTIGO 5º - Como Caixa Receptora de Correspon dência será considerado todo e qualquer recipiente de alvenaria, madei ra, fibra, metal ou outro material que possibilite a entrega segura das correspondências por parte dos carteiros, garantindo sua conser vação e inviolabilidade.

PARÁGRAFO ÛNICO:- A Caixa Receptora de Corres pondência poderá ser confeccionada de forma artesanal, rústica, utilizando-se material novo ou recuperado, desde que atenda os requisitos, de permitir o acesso dos carteiros e de assegurar a conservação e inviolabilidade dos objetos de correspondência.

0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praca Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo Fax: (016) 644-1313 PABX: (016) 644-1311

ARTIGO 6º - As Caixas Receptoras de Correspondências,

serão instaladas nos muros nos portões dos imóveis ou, ainda, tadas em pedestais, necessariamente em locais facilmente acessiveis da rua, evitando-se sua instalação em lugares onde o acesso do for defeso ou dificil.

ARTIGO 7º - As Caixas Receptoras de Correspondências disporão de abertura voltada para a rua, para a colocação dos objetos de correspondência por parte dos carteiros, e de uma tampa ou portinho la que permita a retirada das mesmas pelos moradores.

ARTIGO 80 - A execução de obra com a ausência ou talação irregular da caixa receptora de correspondências ensejará a aplicação de multa pela Prefeitura do Município de Dumont.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa correspondente a ser aplica da é de (1) um salário minimo legal, vigente na ocasião, a ser reverti da aos cofres municipais.

ARTIGO 99 - Nos edificios residenciais, comerciais ou profissionais, com mais de um pavimento, estabelecimentos bancários , repartições públicas de qualquer natureza, hotéis e similares, hospita is, entidades, associações, agremiações, indústrias, bem como todo imó vel que por suas caracteristicas abrigue ou atenda a coletividade, ainda, todo estabelecimento que receba ou desenvolva suas com um grande número de pessoas, poderá optar pela instalação de Caixa Receptora de Correspondências.

ARTIGO 10º - A instalação de Caixa Receptora de Cor respondencias é obrigatória mesmo que os moradores do imóvel sejam assinantes dos Serviços de Caixas Postais dos Correios.

ARTIGO 11º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigen tes.

ARTIGO 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. A SECRETÁRIA A FAÇA PÚBLICAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT de novembro de 1997

LUNZ LORENZATO

= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume. ELENA MARIA ALVES LORENZARO = SECRETARIA =